

# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## **AUTÓGRAFO LC N.º 003 - DE 11 DE JUNHO DE 2019**

Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 006, de 30.05.2019, dispõe sobre alteração do inciso VIII, parágrafo único, do artigo 18; alteração dos anexos II e III, da Lei Complementar 455/2017; e criação de cargo conforme especifica.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica alterado o inciso VIII, parágrafo único, do artigo 18, da Lei Complementar 455/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 18....

Parágrafo Único .....

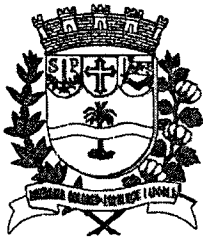
.....

VIII – Departamento de Atenção em Saúde Mental

.....

Art. 2º - Fica alterado o anexo II e III, da Lei Complementar 455/2017, passando o cargo de Coordenador do CAPS AD, a vigorar como “**DIRETOR DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL**”, com novos requisitos e atribuições, conforme descrito abaixo:

<b>Cargo</b>	Diretor de Atenção em Saúde Mental
<b>Requisitos</b>	Ensino Superior
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar e coordenar as ações e serviços de Saúde Mental no município (Ambulatório de Saúde Mental e CAPS), com vistas à qualificação da assistência em Saúde Mental no município;</li><li>• Promover a articulação entre as equipes especializadas, visando a integralidade da Atenção em Saúde Mental, seja no que tange às dependências químicas, como também em transtornos mentais;</li><li>• Desenvolver articulações intersetoriais e interdisciplinares, com vistas à promoção da Saúde Mental a grupos e indivíduos;</li><li>• Gerenciar todos os trabalhos realizados pelas equipes de Saúde Mental, bem como administrar o quadro de funcionários, elaborando escalas de trabalho e supervisionando o cumprimento das mesmas;</li><li>• Fazer com que se cumpram os prazos nas entregas dos relatórios, documentos e de mais solicitações dos órgãos superiores em saúde: DRS11 – Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente, Secretaria de Estados da Saúde e Ministério da Saúde;</li><li>• Gerenciar e supervisionar a alimentação dos sistemas de informação preconizados pelas três esferas de governo: federal, estadual e municipal;</li><li>• Designar os funcionários para participarem de treinamentos, cursos, palestras e reuniões que sejam de interesse da área;</li></ul>



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

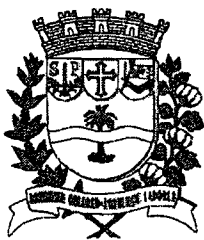
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Participar de reuniões e planejar as atividades a serem desenvolvidas de modo que venham ao encontro das necessidades da área de Saúde Mental;</li><li>• Propiciar a capacitação das equipes de Atenção Básica para o acolhimento do paciente em sofrimento mental;</li><li>• Assistir os superiores em assuntos de sua área de atuação, submetendo os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;</li><li>• Supervisionar a execução das atividades afetas às unidades de Saúde Mental, inclusive compra de insumos e alimentos, visando qualidade e economia;</li><li>• Emitir pareceres e relatórios de trabalho sobre assuntos pertinentes à Atenção em Saúde Mental;</li><li>• Propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;</li><li>• Promover a articulação de seus programas com ações de outras áreas da Secretaria de Saúde e Higiene Pública e/ou demais órgãos;</li><li>• Supervisionar e coordenar as prestações de contas das unidades de Saúde Mental;</li><li>• Exercer outras atribuições que forem conferidas ou delegadas pelos superiores .</li></ul>
--	--

Art. 3º - Fica alterado o anexo III, da Lei Complementar 455/2017, passando as atribuições do cargo de “**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE**”, a vigorar com a seguinte redação:

<b>Cargo</b>	Diretor de Administração em Saúde
<b>Requisitos</b>	Ensino superior.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Auxiliar o secretário de saúde no gerenciamento do fundo municipal de saúde, garantindo que os recursos financeiros sejam locados nos seus respectivos blocos, informando à Secretaria da Fazenda a chegada dos recursos e em quais contas serão depositados.</li><li>• Gerenciar o setor de compras e patrimônio da secretaria da saúde, conferindo se os valores estão sendo empenhados corretamente, de acordo com os blocos de financiamento, e trabalhar em conjunto com o setor de licitação da prefeitura municipal;</li><li>• Coordenar a elaboração da documentação necessária para solicitação de emendas parlamentares;</li><li>• Cuidar da gestão de pessoas, garantindo orientação, formação, treinamento e a administração dos conflitos existentes entre os funcionários e os demais segmentos da administração da Secretaria da Saúde;</li><li>• Supervisionar a implantação do Programa de Educação Permanente, e assegurar a presença dos representantes do município nas reuniões do NEP – Núcleo de Educação Permanente do DRS-11 (gestor, representante dos trabalhadores e representante dos usuários);</li></ul>



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Designar, junto com os departamentos, coordenadorias e chefias, os funcionários para participarem de treinamentos, cursos, palestras e reuniões que sejam de interesse da municipalidade;</li><li>• Gerenciar a estrutura de telefonia fixa e móvel das unidades, e o acesso à internet;</li><li>• Controlar e supervisionar juntamente com departamentos, coordenadorias e chefias o pagamento das diárias, adiantamentos de viagens, horas trabalhadas, horas extras, bem como a prestação de contas da Secretaria;</li><li>• Coordenar a avaliação do estágio probatório dos servidores do setor e submeter à aprovação do Secretário Municipal de Saúde e Higiene Pública;</li><li>• Dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas e projetos afetos a sua área de competência;</li><li>• Promover a articulação de seus programas com ações de outras áreas da Secretaria e/ou demais órgãos;</li><li>• Assegurar o aperfeiçoamento técnico da equipe;</li><li>• Decidir sobre os assuntos pertinentes ao respectivo Departamento;</li><li>• Dirigir veículo automotor, se necessário, estritamente no desempenho de suas funções;</li><li>• Exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas pelos superiores.</li></ul>
--	---

Art. 4º - Fica criado o cargo de “**DIRETOR DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE**”, Provimento em comissão, referência CC2, tendo como requisito: Ensino Superior.

Parágrafo Único - As atribuições e tarefas essenciais para o cargo de “**DIRETOR DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE**” são:

<b>Cargo</b>	Diretor de Planejamento em Saúde
<b>Requisitos</b>	Ensino Superior
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar e coordenar ações que visam o melhor funcionamento da Secretaria de Saúde;</li><li>• Supervisionar a alimentação dos Sistemas de Planejamentos do SUS;</li><li>• Fazer com que se cumpram os prazos nas entregas dos relatórios, documentos e demais solicitações dos órgãos superiores em Saúde – Diretoria Regional de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde;</li><li>• Supervisionar os trabalhos da UAC – unidade de Avaliação e Controle da Secretaria de Saúde, analisando os relatórios de produção e o faturamento das Unidades de Saúde;</li><li>• Acompanhar os projetos gerenciados pelas Unidades subordinadas, articulando a execução, quando necessário;</li><li>• Supervisionar e oferecer apoio a todas as ações da área de saúde;</li><li>• Definir, anualmente, os programas prioritários na área da</li></ul>



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

	<p>saúde, em consonância com as disponibilidades orçamentárias;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenar o levantamento de dados administrativos para elaboração das estatísticas e indicadores de desempenho;</li><li>• Realização do Planejamento Estratégico Situacional através de realização de oficinas visando planejamento participativo,</li><li>• Prestar assistência ao Secretário Municipal de Saúde na formulação de programas e projetos referentes à organização geral da saúde;</li><li>• Propor soluções, de curto, médio e longo prazo, para a melhoria da assistência à população, conciliando com as receitas financeiras provenientes do tesouro, de convênios, de emendas parlamentares e de recursos Estaduais e Federais.</li><li>• Exercer outras atribuições que forem conferidas ou delegadas pelos superiores.</li></ul>
--	---

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 11 de junho de 2019.

  
Milton Felton  
Presidente

  
Cláudio José Pasqualetto  
Vice-Presidente

  
Ailton Oscar Lorensetti  
1º Secretário

  
Pedro Gonçalves Vieira  
2º Secretário

## OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em Primeira discussão e votação, pela unanimidade, na 18ª Sessão Ordinária, do 3º ano, da 17ª Legislatura, realizada em 03 de junho de 2019.

Aprovado em Segunda discussão e votação, pela maioria, com votos contrários dos Vereadores Claudevi de Oliveira da Silva Junior e Maria Aparecida da Silva Gasques Mateus, na 19ª Sessão Ordinária, do 3º ano, da 17ª Legislatura, realizada em 10 de junho de 2019.